



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE VIANA DO CASTELO

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA N.º PR2022328/760

**PEDRO
CARBOILA
CORREIA LOPES**

Assinado de forma digital
por PEDRO CARBOILA
CORREIA LOPES
Dados: 2022.11.03
16:27:51 Z

AQUISIÇÃO DE BENS PARA FORMAÇÃO DE CABELEIREIRO



CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I.....	3
CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	3
Artigo 1.º	3
Objeto	3
Artigo 2º	3
Local de Entrega	3
Artigo 3º	3
Prazo de entrega.....	3
Artigo 4º	4
Obrigação de Sigilo	4
Artigo 5º	4
Condições de Pagamento.....	4
Artigo 6º	4
Cessão da Posição Contratual.....	4
Artigo 7º	4
Subcontratação.....	4
Artigo 8º	4
Casos Fortuitos ou de Força Maior	4
Artigo 9º	5
Patentes, Licenças e Marcas registadas	5
Artigo 10º	5
Contrato	5
Artigo 11º	6
Rescisão do contrato	6
Artigo 12º	6
Responsabilidade do Adjudicatário.....	6
Artigo 13º	6
Dados Pessoais.....	6
Artigo 14º	6
Prevalência	6
Artigo 15º	7
Lei Aplicável	7
Artigo 16º	7
Foro Competente	7
PARTE II.....	7
CLÁUSULAS TÉCNICAS	7
Artigo 17º	7
Objeto	7
Artigo 18º	7
Local de Entrega dos Bens.....	7
Artigo 19º	7
Prazo de Entrega dos Bens	7
Artigo 20º	8
Caraterísticas Técnicas/Qualitativas.....	8



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de bens para formação na área de cabeleireiro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Viana do Castelo, do Instituto do Emprego e Formação Profissional I.P., de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do disposto no Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado como CCP.
2. O gestor de contrato, nos termos previstos no art. 290º-A do CCP, será devidamente indicado no contrato a celebrar.
3. Os bens a fornecer encontram-se divididos nos seguintes lotes:
 - 3.1 – Lote 1: Consumíveis;
 - 3.2 – Lote 2: Produtos e utensílios;
 - 3.3 – Lote 3: Máquinas e Ferramentas;
4. O **preço base** (valor máximo a pagar) é **19.945,00€**, sem IVA incluído.
5. O preço base por lote é:
 - 5.1 – Lote 1: 10.700,00€, sem IVA incluído;
 - 5.2 – Lote 2: 3.400,00€, sem IVA incluído;
 - 5.3 – Lote 3: 5.845,00€, sem IVA incluído;

Artigo 2º

Local de Entrega

O fornecedor deve entregar os artigos devidamente embalados, por sua conta e risco, no local de destino especificado na nota de encomenda, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º

Prazo de entrega

O fornecimento dos bens a realizar no âmbito do contrato, deverá ser integralmente executado no prazo de 20 dias, a contar após o envio da nota de encomenda.



Artigo 4º **Obrigação de Sigilo**

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 5º **Condições de Pagamento**

1. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
2. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos trinta dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
3. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

Artigo 6º **Cessão da Posição Contratual**

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 7º **Subcontratação**

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 8º **Casos Fortuitos ou de Força Maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.



Artigo 9º
Patentes, Licenças e Marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser questionada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 10º
Contrato

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.
3. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I deste Caderno de Encargos;
 - b) Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas na alínea d), e) e h) do nº1 do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro com a redação conferida pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de outubro. No caso da alínea h) do nº1 do artigo 55º deve ser apresentado Certificado do Registo Criminal detalhado ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente (relativo aos impedimentos previstos no CCP) referente a todos os titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência em efetividade de funções.
 - c) Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
4. Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos no número anterior, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, com a redação que lhe foi conferida pelo Dec. Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro, será concedido um prazo adicional de 5 dias para o adjudicatário suprimir as irregularidades detetadas.



5. O adjudicatário obriga-se a apresentar toda a documentação necessária para a celebração do contrato, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
 - a) Fotocópia do(s) Bilhete(s) de Identidade(s)/cartão de cidadão do outorgante(s) e respetivas moradas;
 - b) Fotocópia do nº de contribuinte ou do cartão de pessoa coletiva, conforme os casos.

Artigo 11º **Rescisão do contrato**

1. A rescisão não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato.
2. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário.

Artigo 12º **Responsabilidade do Adjudicatário**

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Artigo 13º **Dados Pessoais**

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislações nacionais aplicáveis aos dados pessoais.
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.
3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

Artigo 14º **Prevalência**



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE VIANA DO CASTELO

1. Fazem parte integrante da relação contratual o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.
2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

Artigo 15º
Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

Artigo 16º
Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com renúncia a qualquer outro.

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 17º
Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de bens para formação na área de cabeleireiro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Viana do Castelo, de acordo as especificações técnicas em anexo a este Caderno de Encargos e que dele fazem parte integrante.

Artigo 18º
Local de Entrega dos Bens

1. Os bens serão entregues no armazém do Serviço de Formação Profissional de Viana do Castelo.
2. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 19º
Prazo de Entrega dos Bens

O fornecimento dos bens descritos no mapa de quantidades, deverá ser entregue no prazo de 20 dias após o envio da nota de encomenda.

**Artigo 20º****Caraterísticas Técnicas/Qualitativas**

1. Os artigos a adquirir ao abrigo deste procedimento são os identificados no mapa de quantidades seguinte, sendo as respetivas caraterísticas técnicas definidas no mesmo mapa.
2. Na descrição dos bens objeto do contrato, onde conste referência a determinado fabrico ou proveniência, marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção, devem os concorrentes considerar, no final na descrição de cada um desses bens, a inclusão do texto «ou equivalente». As características indicadas nos bens destinam-se a possibilitar a identificação mínima do pretendido.

MAPA DE QUANTIDADES

Lote	Código	Descrição	Unidade	Qtd
1	1.1	COLORACAO POR OXIDACAO SEM AMONIACO >=60ml (tipo L'Oréal ou equivalente)	un	100
1	1.2	COLORACAO POR OXIDACAO PERMANENTE >=60ml (tipo L'Oréal ou equivalente)	un	300
1	1.3	COLORACAO SEMI PERMANENTE TOM SOBRE TOM >=50ml (tipo L'Oréal ou equivalente)	un	100
1	1.4	COLORACAO TIPO MAJICONTRAST >=50ml (tipo L'Oréal ou equivalente)	un	60
1	1.5	COLORACAO FANTASIA POR OXIDAÇÃO >=60ml (tipo L'Oréal ou equivalente)	un	20
1	1.6	OXIDANTE CREME 10V 1000ml (tem de ser compatível com a pos. 1.2)	un	10
1	1.7	OXIDANTE CREME 20V 1000ml (tem de ser compatível com a pos. 1.2)	un	50
1	1.8	OXIDANTE CREME 30V 1000ml (tem de ser compatível com a pos. 1.2)	un	30
1	1.9	OXIDANTE PARA COLORAÇÃO SEM AMONIACO 1000ml (tem de ser compatível com a pos. 1.1)	un	15
1	1.10	REVELADOR PARA COLORAÇÃO TOM SOBRE TOM 1000ml (tem de ser compatível com a pos. 1.3)	un	10
1	1.11	PÓ DESCOLORANTE AZUL 500gr (tem de ser compatível com a pos. 1.3)	un	40
1	1.12	REDUTOR FORÇA ONDULAÇÃO PERMANENTE >=75ml (FORTES, NATURAIS E SENSIVEIS)	un	10
1	1.13	NEUTRALIZANTE DE ONDULAÇÃO 1000ml	un	5
1	1.14	ESPUMA DE CABELO FORTE 300ml	un	20
1	1.15	ESPUMA FIXACAO DE CARACOIS 300ml	un	30
1	1.16	CERA CABELO 100ml	un	6
1	1.17	GEL PARA FINALIZAÇÃO FIXAÇÃO MAXIMA 200ml	un	30
1	1.18	CREME PROTECTOR TERMICO 500ml	un	40
1	1.19	SERUM REPARADOR DE PONTAS ESPIGADAS 125ml	un	30
1	1.20	LACA FIXACAO FORTE 500ml	un	50



1	1.21	CHAMPÔ CABELOS OLEOSOS C/ DOSEADOR 1500ml	un	15
1	1.22	CHAMPÔ COURO CABELUDO SENSIVEL C/ DOSEADOR 1500ml	un	20
1	1.23	CHAMPÔ CABELOS SECOS C/ DOSEADOR 1500ml	un	20
1	1.24	CHAMPÔ CABELOS PINTADOS C/ DOSEADOR 1500ml	un	20
1	1.25	CHAMPÔ NEUTRALIZANTE DE COR (PÓS COLORAÇÃO) C/ DOSEADOR 1500ml	un	20
1	1.26	MASCARA CABELOS SECOS 500ml	un	50
1	1.27	CHAMPÔ PARA BRANCOS E GRISALHOS (NEUTRALIZANTE DE AMARELOS) C/ DOSEADOR 1500ml	un	10
2	2.1	PAPEL DE ALUMINIO PARA MADEIXAS 125mt - 13cm	rolo	20
2	2.2	PAPEL DE PONTAS PARA ONDULAÇÃO (Caixa 1000 unid.)	cx	5
2	2.3	DIFUSOR PARA SECAGEM DE CARACOIS	un	2
2	2.4	MOLA PLASTICA PARA DIVISOES (Embalagem c/ 12 unid.)	emb	15
2	2.5	PULVERIZADOR DE ÁGUA 300ml	un	5
2	2.6	TRINCHA PARA APLICAÇÃO DE COLORAÇÃO	un	5
2	2.7	PINCEL DE LIMPEZA DE ALTA QUALIDADE (espanador)	un	5
2	2.8	TOALHA DESCARTAVEL P/ CABELEIREIRO 80x45cm (emb. com 50 unidades)	emb	5
2	2.9	PÓ DE TALCO 500gr	un	20
2	2.10	PENTEADOR EM TECIDO PRETO	un	5
2	2.11	PENTEADOR EM TECIDO BRANCO	un	10
2	2.12	PENTE DE CORTE	un	20
2	2.13	PENTE CABO PLASTICO EM BICO	un	30
2	2.14	ESCOVA DE MADEIRA 41mm	un	10
2	2.15	ESCOVA DE MADEIRA 45mm	un	10
2	2.16	ESCOVA TERMICA 17mm	un	40
2	2.17	ESCOVA TERMICA 23mm	un	40
2	2.18	ESCOVA TERMICA 28mm	un	40
2	2.19	GANCHO FRISETE 7cm (VARIAS CORES)	un	500



2	2.20	GANCHO INVISIVEL 7cm (VARIAS CORES)	un	500
2	2.21	ELASTICOS PARA BIGODIS CURTOS	un	300
2	2.22	ELASTICOS PARA BIGODIS COMPRIDOS	un	800
2	2.23	CREME BARBEAR 250ml	un	12
2	2.24	LAMINAS DESCARTAVEIS PARA CORTE DE BARBA (embalagem c/ 100 unid)	emb	5
2	2.25	LAMINA PARA NAVALHA (Caixa c/ 10 unidades)	cx	10
2	2.26	REMOVEDOR PÓS COLORAÇÃO 125ml	un	5
2	2.27	CREME HIDRATANTE DA PELE 400 ml (tipo Nivea ou equivalente)	un	5
2	2.28	EXTENSOES EM BANDA (CABELO SEMI-NATURAL LOURO 50 A 60 CM)	un	2
2	2.29	ANILHAS PARA APERTO DAS EXTENSOES (CAIXA 100 UNID)	cx	4
2	2.30	COLA PARA EXTENSOES EM BANDA (50g)	un	4
2	2.31	QUERATINA PARA RETOCAR EXTENSOES	un	4
2	2.32	EXTENSOES ADESIVAS TAPE	un	4
2	2.33	DECAPANTE CAPILAR (Caixa c/ 2x100ml)	cx	1
2	2.34	COMPENSADOR DE POROSIDADE PARA ONDULAÇÃO PERMANENTE 150ml	un	1
2	2.35	BOTOX CAPILAR DE HIDRATAÇÃO PROFUNDA 1kg	un	1
2	2.36	AMPOLAS REESTRUTURANTES DE QUERATINA (Caixa 10x10ml)	cx	1
2	2.37	CREME HIDRATANTE CABELO 5000ml	un	20
3	3.1	TESOURA DE CORTE 5" PROFISSIONAL, AÇO INOXIDAVEL, ACABAMENTO ALTAMENTE POLIDO, DESIGN ERGONÓMICO (TIPO JAGUAR OU EQUIVALENTE)	un	10
3	3.2	TESOURA DE DESBASTE 5" PROFISSIONAL, AÇO INOXIDAVEL, COM 28 DENTES, ACABAMENTO ALTAMENTE POLIDO, DESIGN ERGONÓMICO (TIPO JAGUAR OU EQUIVALENTE)	un	10
3	3.3	SECADOR DE MÃO, POTENCIA >=1760W, FLUXO DE AR: 67m³/HORA, 2 INTERRUPTORES, C/ 2 VELOCIDADES E 4 TEMPERATURAS, CABO FLEXIVEL 3MT, COR PRETO (TIPO PARLUX 2800 OU EQUIVALENTE)	un	30
3	3.4	CABEÇA ACADÉMICA DE SENHORA (CABELO MÉDIO - 35-40 cm), 70% NATURAL E 30% SINTÉTICO, COM SUPORTE (tipo CALCAGNI Glod Sponsor ou equivalente)	un	40
3	3.5	CABEÇA ACADÉMICA DE SENHORA (CABELO LONGO - 55-60 cm), 70% NATURAL E 30% SINTÉTICO, COM SUPORTE (tipo CALCAGNI Glod Sponsor ou equivalente)	un	10
3	3.6	CABEÇA ACADÉMICA DE HOMEM COM BARBA	un	3
3	3.7	FERRO CÓNICO PARA CARACÓIS 100-240V; 50/60 Hz; 45-50W	un	4